LEI Nº 2.308 DE 14 DE JANEIRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ADEQUAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder adequação da estrutura física do imóvel comercial locado do Dr. WARLEN CAMPOS, sito a Praça 06 de janeiro, nº 240, Alegre-ES, para atender as necessidades das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - 0 Poder Executivo fica autorizado a Abrir Crédito Especial para atender esta despesa, conforme planilha em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de janeiro de 1997.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.